



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Luiz Carlos Pereira
Telefone: (65) 3613-7546 / 3613-7577
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

PROCESSO	196223/2013
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS
PRINCIPAL	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
RESPONSÁVEIS	VILCEU FRANCISCO MARCHETI – ex- Secretário de Estado VALTER ANTÔNIO SAMPAIO – Superintendente de Manutenção e Operações de Rodovias
LITISCONSORTES	LIBRELATO IMPLEMENTOS AGRÍCOLA E RODOVIÁRIOS LTDA DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA AUTO SUECO BRASIL CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S/A MÔNACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA EXTRA CAMINHÕES LTDA IVECO LATIN AMÉRICA LTDA
ADVOGADOS	CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO – OAB/MT 4611/B e outros THIAGO TAGLIAFERRO LOPES – OAB/SP 208972 DANIELE IZAURA S. CAVALLARI REZENDE – OAB/MT 6057 e outros RICARDO JOÃO ZANATA – OAB/MT 8360 e outros PATRICK ALVES COSTA – OAB/MT 7993-B e outros PEDRO FONSECA SANTOS JÚNIOR – OAB/GO 26608 OTALÍCIO PERON – OAB/MT 3684-A e outros RODOLFO WILSON MARTINS – OAB/MT 5858 GUSTAVO MILHAREZI – OAB/MT 9148 DARLÃ MARTINS VARGAS – OAB/MT 5300-B MURILO BARROS DA SILVA FREIRE – OAB/MT 8942 JOAQUIM FELIPE SPADONI – OAB/MT 6197 JORGE LUIZ MIRAGLIA – OAB/MT 6735 JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO – OAB/MT 4611 e outros VILMAR COSTA – OAB/SC 14256 PAULO TADEU HAENDCHEN – OAB/MS 2926-B ANSELMO MATEUS VEDOVATO JÚNIOR – OAB/MS 9429 JEFERSON ALEX SALVIATO – OAB/SP 236655 MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS – OAB/RJ 57739 e outros
RELATOR	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DESPACHO

Sobrevem aos autos Recurso de Agravo (Protocolo nº 3888-1/2017) interposto pela empresa Tecnoeste Máquinas e Equipamentos Ltda., em face da Decisão nº 1036/MM/2016, do então Conselheiro Interino Moisés Maciel, que indeferiu o pedido de



desmembramento do feito, formulado pelas empresas Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus Ltda. e Extra Caminhões Ltda., assim como o pedido de perícia complementar, formulado pela empresa Rodobens Caminhões Ltda.

Na data de 17/01/2017, o Recurso de Agravo foi conhecido pelo Conselheiro Interino à época Moisés Maciel, por meio do Julgamento Singular nº 008/MM/2017.

Nos termos do artigo 63 da Resolução nº 14/2007, a competência do Relator para officiar nos autos, em regra, cessa com a conclusão do voto de mérito ou a apresentação da sua proposta de voto, sendo excepcionalmente prorrogada quanto houver interposição de Recurso de Agravo e de Embargos de Declaração.

Sendo assim, considerando que o presente Recurso foi interposto em face de decisão de autoria do Conselheiro Substituto Moisés Maciel, determino que lhe sejam remetidos os presentes autos para apreciação do mérito do Recurso de Agravo proposto.

Cumpra-se.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 16 de maio de 2017.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino
(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006